



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria de Gestão e Planejamento



3º TERMO DE PRORROGAÇÃO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 123/2024

Processo Licitatório – nº 404/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Pelo presente termo de prorrogação ao contrato de locação de imóvel comercial, as partes, de um lado, a senhora **MARIA CECÍLIA DOS PASSOS MORAES**, proprietária, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua: [REDACTED] - Centro, cidade de Guaratuba/PR, CEP: nº 83.280-000 e o Sr. **JOÃO FERREIRA DE MORAS NETO**, proprietário, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua: [REDACTED] - Balneário Monte Carlo, cidade de Ilha Comprida/SP, CEP: nº 11.925-000, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **LUIZ GUSTTAVO DE ANDRADE E ANDRADE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 310.723, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº [REDACTED] com escritório na Rua: [REDACTED] nº [REDACTED] - sala [REDACTED] cidade de Iguape/SSP - CEP: nº 11.920-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo e, de outro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato, representada pela senhora **VIRGÍNIA LÚCIA OLÍVIA CARDOSO MORAIS**, brasileira, casada, Titular da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 92, **Processo Administrativo nº 404/2024**, Memorando nº 7025/2025, (imóvel utilizado para a **instalação da demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)**), bem como a **Equipe Técnica**, situado na Rua: Major Rebello, nº 501, Centro, CEP: 11.920-000, acordam entre si "**prorrogar**", referente ao Memorando nº 10.804/2025, o referido contrato, passando a cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do contrato original a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de prorrogação tem por objeto a vigência do contrato supramencionado, por mais 06 (seis) meses, contados do seu vencimento, destinado para a **Instalação da demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)**, com fundamento nos termos do artigo acima mencionado e seu parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Termo de Prorrogação de locação de imóvel, acima mencionada, vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, iniciando-se em **30/11/2025** e com seu término em **29/05/2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se demonstrado o interesse das partes, prevendo-se a correção do seu valor a cada 12 (doze) meses, dentro do que permite a Legislação Federal, até o máximo da variação do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Fica estabelecido como valor mensal do aluguel do imóvel de **R\$ 3.159,58** (três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), totalizando para este termo de prorrogação o valor de **R\$ 18.957,48** (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para os 06 (seis) meses de sua vigência, acrescido do valor do IPTU, e as responsabilidades das partes, a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito no Banco: 237 – Banco Bradesco, Agência- 1965, Conta Corrente: [REDACTED] 2 – Chave Pix Celular – [REDACTED] nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, titular o Sr. Luiz Gustavo de Andrade e Andrade Oliveira Pereira, conforme informação fornecida pelo LOCADOR.

Parágrafo 1º - Caso o prazo do presente contrato de locação, ao seu término, se prorrogue por iguais e sucessivos períodos, por vontade das partes, ou por disposição legal compulsória, o aluguel mensal será reajustado nas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria de Gestão e Planejamento



condições e termos dispostos no caput da Cláusula Segunda, sempre visando a recomposição do valor da moeda decorrentes das perdas inflacionárias do período.

Parágrafo 2º: Fica estabelecida multa contratual no valor de 2% (dois por cento) sobre o inadimplemento contratual, mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, provirão da dotação orçamentária própria, consignada sob o código: **Ficha: 190 - Categoria Econômica – 3.3.90.36.00, Funcional Programática – 08.244.0011.2020. Destinação de Recursos – 05.500.0043.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este 3º Termo de Prorrogação será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

14.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, (art. 94 da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Iguape (iguape.sp.gov.br);
III - Diário Oficial do Município - DOM (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

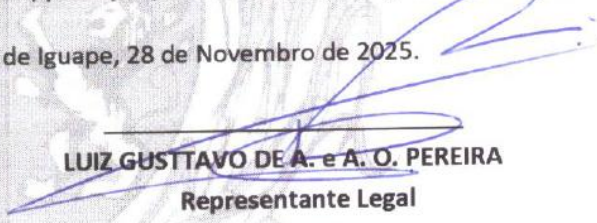
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Iguape - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam sem emendas e rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

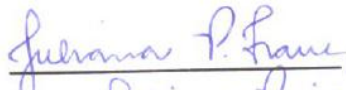
Prefeitura Municipal de Iguape, 28 de Novembro de 2025.


VIRGÍNIA LUCIA OLÍVIA CARDOSO MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
P/LOCATÁRIA


LUIZ GUSTAVO DE A. e A. O. PEREIRA
Representante Legal
P/ LOCADOR

Testemunhas:


Nome **PETER S. CABRAL DE LIMA**
CPF: **484.612.058-12**


Nome: **Juliana Pinheiro Franco**
CPF: **303.758.588-90**

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA


Antônio Mateus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria de Gestão e Planejamento



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADO: LUIZ GUSTTAVO DE ANDRADE E ANDRADE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo de Prorrogação ao Contrato - 123/2024

OBJETO: Instalação da demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Iguape, 28 de Novembro de 2025.


Antônio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria de Gestão e Planejamento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VIRGÍNIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: [REDACTED]
E-mail: gicacardoso@hotmail.com
Assinatura: [Signature]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VIRGÍNIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: [REDACTED]
E-mail: gicacardoso@hotmail.com
Assinatura: [Signature]

Pela contratada:

Nome: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE E ANDRADE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo: Representante Legal/ Proprietário
CPF: [REDACTED] 1
E-mail: luizgusttavo@adv.oabsp.org.br
Assinatura: [Signature]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VIRGÍNIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: 884.170.268-00
E-mail: gicacardoso@hotmail.com
Assinatura: [Signature]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VIRGÍNIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: [REDACTED]
E-mail: gicacardoso@hotmail.com
Assinatura: [Signature]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL DO CONTRATO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: BEATRIZ LIMA PORTELLA
Cargo: ASSESSORA I
CPF: [REDACTED]
Assinatura: [Signature]

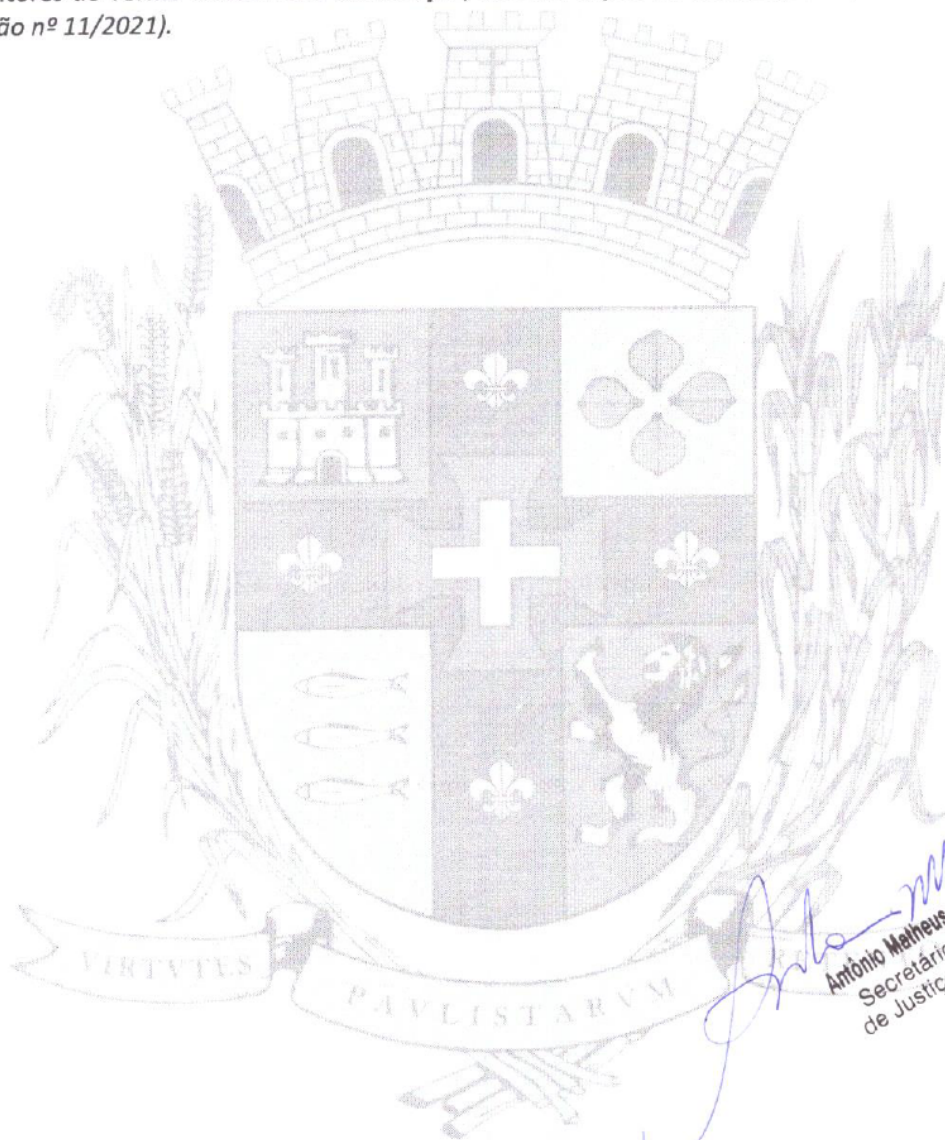
[Signature]
Antônio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria de Gestão e Planejamento



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Antônio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

[Handwritten signatures]